



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quinta-feira, 8 de julho de 2021 - ANO IV - EDIÇÃO Nº 333

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 111, DE 05 DE JULHO DE 2021

DESIGNA A SENHORA MARIA LUCIA BORÇATO SOARES, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA 229ª ZONA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação formulada pelo Juízo da 229ª Zona Eleitoral de São Sebastião da Grama, através do Ofício nº 21, de 02 de julho de 2021, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2021/7/1546, em 02 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, a Senhora **MARIA LUCIA BORÇATO SOARES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.899.123-2-SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de **ESCREVENTE**, Cód. 14-E, do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, lotada no Departamento Municipal de Administração Geral, para prestar serviços na Central de Atendimento - CA-086 de São Sebastião da Grama-SP, vinculada à 229ª Zona Eleitoral de Vargem Grande do Sul-SP, até 03 de julho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 05 de julho de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 112, DE 08 DE JULHO DE 2021

DEMITE, A PEDIDO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA ANA LAURA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de demissão formulado e ratificado pela funcionária pública adiante nominada, conforme consta do requerimento protocolado sob nº 2021/7/1569, em 06 de julho de 2021, tendo a mesma sido dispensada do cumprimento do aviso prévio.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica demitida, **a pedido**, a partir desta data, a funcionária pública municipal, **ANA LAURA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.306.012-1-SSP/SP, admitida, pelo regime jurídico celetista, conforme Portaria nº 045, de 04 de março de 2016, para o emprego público efetivo de **Agente Escolar**, Cód. 01-EPE.

Art. 2º - Fica declarado, em razão dessa demissão, vago um emprego público de **Agente Escolar**, Cód. 01-EPE, constante do Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações posteriores.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Encarregada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para a presente demissão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 113, DE 08 DE JULHO DE 2021.***NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO DE ADESÃO À CONTRATUALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

JOSE FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Portaria nº 3.123, de 07 de dezembro de 2006 – DOU/MS, que homologa o Processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde, em seu Artigo 7º, parágrafo único, que define sobre o cumprimento da meta física pactuada no Plano Operativo, sendo que a análise do desempenho deverá ser atestada pela Comissão de Acompanhamento do Convênio;

RESOLVE:-

Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos, abaixo relacionados, como membros integrantes da **Comissão de Acompanhamento do Convênio de Adesão à Contratualização**:

Titulares:

- Rita de Cassia Ferreira Andrade Senhoras;
- Eliane Ramos Consolini;
- Camila Christine Combe Pinheiro;
- Rosane Donizete Trevizan;

Suplentes:

- Sabrina Vasconcellos Marcondes;
- Marcela Cristina Corrêa;
- Camila Gonçalves Forti;
- Susy Santana de Andrade.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 006, de 22 de janeiro de 2019.

São Sebastião da Gramma, 08 de julho de 2021.

JOSE FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 075, DE 08 DE JULHO DE 2021***PRORROGA O PRAZO DA MEDIDA DE ESTABELECE TOQUE DE RECOLHER NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão exarada no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, na qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

CONSIDERANDO a atualização do Governo do Estado de São Paulo, no período entre os dias 09 a 31 de julho de 2021, referente ao plano de flexibilização da quarentena, (Plano São Paulo), instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a medida de toque de recolher no Município de São Sebastião da Gramma, a partir das 23h00m (vinte e três) horas do dia 09 de julho de 2021 até às 05h00m (cinco) horas do dia 31 de julho de 2021, consistente na vedação à circulação de pessoas e veículos em vias públicas, mantendo-se o horário restritivo compreendido das 23h30m às 05h00mm no âmbito do Município de São Sebastião da Gramma.



Art. 2º - No período estabelecido, entre as 23h00m do 09 de julho de 2021 até as 05h00m do dia 31 de julho de 2021, todas as atividades econômicas, religiosos e sociais estarão suspensas, no horário compreendido das 23h00m às 05h00m.

Paragrafo unico - A regra do caput deste artigo não se aplica aos hospitais públicos e privados, aos serviços de saúde de urgência e emergência, às farmácias, indústrias e distribuidoras, bem como os serviços de segurança pública e privada, vigilância sanitária e de limpeza pública.

I- Atividade de entrega em domicílio (“delivery”), será permitida, desde que o estabelecimento permaneça com as portas fechadas e opere com até 30% (trinta por cento) de seus funcionários ou prestadores de serviços até as 24h00m;

Art. 3º - No período compreendido entre os dias 09 à 31 de julho de 2021, o horário de atendimento presencial ao público no Paço Municipal passa a ser, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min, bem como o atendimento virtual junto ao site da Prefeitura Municipal <http://web.ssgrama.sp.gov.br/>.

Art. 4º - No período compreendido entre os dias 09 a 31 de julho de 2021, o funcionamento do Setor de Protocolo no Palácio do Empreendedor se dará no período compreendido entre os dias 09 a 31 de julho de 2021, no período das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min, no Centro Cultural do Café.

Art. 5º - Para o atendimento ao disposto no Art. 3º e Art. 4º do presente Decreto, os municípios e servidores deverão tomar as seguintes medidas preventivas:

- I - Fazer uso obrigatório de máscara facial;
- II - Higienizar as mãos com álcool em gel;
- III - Manter distanciamento de, no mínimo, 2m (dois metros) do servidor que o atende;

Art. 6º - Ficam suspensas as aulas presenciais em todas as unidades básicas das Rede Pública Municipal, Estadual e ensino privado no período 09 a 31 de julho de 2021.

Art. 7º - Fica proibida a realização de missas, cultos e reuniões religiosas, durante os horários restritivos delimitados neste decreto, ou seja, das 23h00m às 05h00m, observando o descrito no art.2º.

Art. 8º - Fica mantido, no que couberem, os termos do Decreto Municipal nº 010, de 22 de janeiro de 2021, que recepciona, no que couber, todos os dispositivos pertinentes ao Plano São Paulo para a Região de São João da Boa Vista e conseqüentemente para o Município de São Sebastião da Gramma, que a compõe, disponível em www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp, no período de 09/07 à 31/07/2021.

Art. 9º - O presente Decreto entra em vigor a partir de 09 julho de 2021, de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 08 de julho de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

CARTA CONVITE N.º 01/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 35/2021

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade carta convite 01/2021, Processo nº 35/2021, com encerramento no dia 09/06/2021, às 15:30 horas, tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar: laudo técnico das condições ambientais no trabalho (LTCAT); programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA); perfil profissiográfico previdenciário (PPP); programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO); laudo pericial de periculosidade e insalubridade; exame admissional, exame demissional; exame periódico; exame de retorno ao trabalho; exame para mudança de função e/ou readaptação; controle e avaliação dos atestados médicos motivado por afastamento; bem como laudos médicos quando necessário.

Mantenho a decisão da comissão e nego provimento ao recurso interposto pela empresa **MED OCUP SERVIÇO MÉDICO E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI**, mantendo assim a sua decisão primeira proferida na reunião do dia 09/06/2021, ou seja, manter com inabilitada empresa **MED OCUP SERVIÇO MÉDICO E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI**.

Fica designado o dia 14/07/2021, às 09h00min, sessão pública para abertura dos envelopes proposta.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos Telefones. (0**19) 3646-9951/9727 ou pelo e-mail's: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e licitacao2@ssgrama.sp.gov.br.

São Sebastião da Gramma, 08 de julho de 2021.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

